



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1340

04 de janeiro de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO PORTARIA Nº 012/2019

O Secretário Municipal de Obras e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Art. 3º do Decreto nº 17.883, de 22 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Temporária para proceder ao **Inventário Anual de Bens de Material de Consumo e Bens em Almoxarifado** da Secretaria Municipal de Obras e Habitação relativo ao **Exercício de 2019**.

Art. 2º. A Comissão Temporária será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: Thaimara Camila Roques Pereira – Matrícula 530219

Membros: Gustavo dos Santos Oliveira – Matrícula 620687
- Warley da Silva Davi - Matrícula 619323

Art. 3º. A Comissão ora constituída deverá realizar o inventário físico dos bens existentes no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Habitação (SEMOHAB) verificar a compatibilidade com as informações existentes no sistema de controle de estoque, avaliar a conformidade dos procedimentos de estocagem, identificar as inconsistências, investigar as divergências, sugerir ajustes e submetê-los à aprovação do Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, realizar os ajustes necessários para a compatibilização das informações e elaborar Ata dos procedimentos realizados, emitir o Termo Circunstanciado do Inventário Anual de Bens em Almoxarifado, os demonstrativos exigidos pelo Tribunal de Contas do E. do Espírito Santo e os relatórios contendo relação nominal dos materiais de consumo e dos bens estocados no almoxarifado, o saldo inicial, as entradas, as saídas, especificando quantidade, valor e saldo final do exercício de 2019 e possíveis divergências devidamente justificadas.

Art. 4º. O Inventário Anual dos Bens existentes no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Habitação será realizado de 15 de novembro a 16 de Dezembro/2019, período no qual todas as movimentações de entrada definitivo e saídas de materiais ficará vedada.

Art. 5º. Os Termos circunstanciados e os inventários físicos deverão ser encaminhados à SEMFA/SUB-CONT até o dia 10 de janeiro de 2020

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 31 de outubro de 2019.

Sérgio de Sá Freitas

Secretaria Municipal de Obras e Habitação

SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Peças n.º 451/2019.

Processo: 5462310/2019 (SEMCID).

Pregão Eletrônico: nº 337/2019.

Contratada: ELEVADORES NACIONAL DO BRASIL LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de peças.

Valor do Contrato: R\$ 14.615,00 (quatorze mil, seiscentos e quinze reais).

Vigência: de 03/12/2019 a 02/12/2020.

Dotação Orçamentária: 17.01.14.122.0032.2.0207
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 – Manutenção e conservação de bens imóveis, 3.3.90.30.24 - Peças - Fonte de Recurso 1.001.0000 e 2.001.0010.

N.º da Nota de Empenho: 388-000 e 389-000.

Data de assinatura do Termo: 03/12/2019.

Justificativa: Conservação e manutenção preventiva do elevador situado no Centro Integrado da Cidadania, Direitos Humanos e Trabalho que é utilizado pelos servidores e cidadãos que acessam os serviços ofertados no local pelo Município de Vitória.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 106/107 e 109 dos autos.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resumo de instrumento de Contrato, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Aditivo 04 ao Contrato de Prestação de Serviços 063/2017.

Processos: 6287067/2015(licitatório) - 7702800/2016 -2151803/2019 (SEMAS).

Pregão Eletrônico: 202/2015.

Ata de Registro de Preços: 017/2016.

Contratada: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Objeto do Aditivo: 1.1 – Conceder reajuste de 4,5568% (quatro, vírgula, cinco, cinco, seis, oito por cento) sobre o valor unitário, referente à variação do índice IPCA/IBGE no período de 11/2017 a 10/2018, com vigência a partir de 10/11/2018; 1.1.1- O Material de limpeza passa de R\$ 245,50 (duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R\$ 256,69 (duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); 1.1.2- O valor de Uniformes/EPIs para Encarregado passa de R\$ 48,58 (quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 50,79 (cinquenta reais e setenta e nove centavos); 1.2 - Conceder repactuação do valor mensal de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho Reg. no M.T.E – Ministério do Trabalho e Emprego nº ES000142/2019, a contar de 01/01/2019; 1.2.1 – Exclusivamente para a função de encarregado o valor do salário foi inicialmente reajustado em 10% (dez por cento) passando de R\$ 1.403,58 (mil quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 1.543,93 (mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), sobre o qual incidiu o reajuste da categoria, passando o valor final para R\$ 1.610,32 (mil e seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos); 1.2.2 - O ticket alimentação/refeição para jornada de 44 h/semanais passa de R\$ 14,05 (quatorze reais e cinco centavos) para R\$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos); 1.2.3 - A base de cálculo do Auxílio Creche passa de R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos) para R\$ 221,12 (duzentos e vinte e um reais e doze centavos), equivalente a 20% do o piso salarial da categoria, mantendo a incidência de 5,95% conforme o Contrato Original; 1.3- Reajustar o valor do vale transporte do Sistema Municipal para R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº. 17.632/2019, a contar de 16/01/2019.

Valor do Aditivo: R\$ 26.124,04 (vinte e seis mil e cento e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Vigência: a partir da data de sua assinatura (05/11/2019).

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0032.2.0205 - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.02 - Fonte de Recurso 1.001.0000, 2.001.0000.

Data de assinatura do Termo: 05/11/2019.

Nota de Empenho: 548-000.

Justificativa: reajustamento com previsão contratual para continuidade dos serviços de conservação, limpeza, higienização predial e de copeiragem, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos, para atender a demanda de supervisão nos equipamentos da Secretaria Assistência Social.

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam às fls. 104/107 e 109/110 dos autos.

SECRETARIA DE SAÚDE COMUNICADO

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	AGAVE VIX RESTAURANTE LTDA	6721004/2019
02	AGET ASSESSORIA DE EMPREENDIMIENTOS LTDA	7076670/2019
03	AMANDA MAGALHAES BORGES	5101554/2019
04	ANA CLAUDIA FERRARI	2366121/2019
05	ANGELITA DA SILVA MANSUR	6829873/2019
06	AURISELL-SERVICOS E COMERCIO LTDA	6744787/2019
07	BATON COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	6794674/2019
08	BEATRIZ COUTENS DE MENEZES	4627996/2019
09	BELINDA MONTEIRO DE MIRANDA	4562663/2019
10	BOLSONI & WERNECK CARNES E BEBIDAS LTDA	6776881/2019
11	CAFE & DELICIAS DA PRAIA LTDA	6792937/2019
12	CAFS WINE & BEBIDAS LTDA.	6096570/2019
13	CARLOS BOECHAT MACHADO FILHO	6947203/2019
14	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL RECRIAR LTDA	3173856/2018
15	CENTRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA LTDA	5042055/2019
16	CENTRO DE TRATAMENTO DE DOR E PARKINSON SHOPPING VITORIA LTDA	4033778/2019
17	CENTRO DIAGNOSTICO JARDIM CAMBURI LTDA	4363664/2019
18	CENTRO MEDICO CAMBURI LTDA	4503108/2019
19	CHAPAGRILL RESTAURANTE LTDA	6730709/2019
20	CHOCOVI COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA	6215403/2019
21	CLARITAS COSMETICOS EIRELI	7042982/2019
22	CLINICA DE DIAGNOSTICO VITORIA IMAGEM LTDA	5678250/2019
23	CLINICA MEDICA MP REIS LTDA	2959501/2019

24	DENTSCLEAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	4872796/2019
25	EDUARDO COELHO CEOTTO	6788167/2019
26	EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI	6342401/2019
27	ELIZA LEAL SUZANO	6352763/2019
28	ESCOLA FREUDIANA DE VITORIA LTDA.	6935153/2019
29	ESSENCE ESTETICA EIRELI	7048328/2019
30	EVA E EROS COMERCIO DE OCULOS LTDA	7170520/2019
31	FARMACIA ESSENCIA LTDA	4331948/2019
32	FERNANDO ALFREDO PRETTI	3458100/2019
33	FERRARI & CARDOSO RESTAURANTE LTDA	6818234/2019
34	GIOVANNA THEBALDI DA SILVA ODONTOLOGIA	6205865/2019
35	INSTITUTO NEUROPSICOLOGIA AVALIAR LTDA	6560410/2019
36	J.C.DOS SANTOS RIBEIRO	6873748/2019
37	JANE PEREIRA DA SILVA	3474446/2019
38	LEO PESCADOS COMERCIO ATACADISTA LTDA	7119590/2019
39	MARCIA V MENEZES RESTAURANTE JAPONES	6993529/2019
40	MARIA BEATRIZ GONCALVES DO CARMO 05921799742	6734039/2019
41	MONICA FERREIRA DE SOUZA	6777583/2019
42	NAVSUPPLY FORNECEDOR DE NAVIOS EIRELI	6932000/2019
43	NEURO PROCTOR MEDICAL LTDA	4537472/2019
44	NOVA DOCTOR ODONTOMEDICA EIRELI	3767677/2019
45	ODONTO VILA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	4898040/2019
46	OFTALMOCLINICA S/S LTDA	5309771/2019
47	OTICA VISOTICA EIRELI	6959680/2019
48	PAULO HENRIQUE VESCOVI CURTO - EIRELI	6315197/2019
49	PAULO RICARDO BARRETO LAGASSA	7045311/2019
50	PELVIC CLINICA DE FISIOTERAPIA PELVICA LTDA	5230326/2019
51	PERINI ALERGIA LTDA	4371231/2019
52	PET SHOP LOUREIRO LTDA	6990090/2019
53	PRISCILLA SELVATICI QUEIROZ 08369440703	6745009/2019
54	PROESSENCIA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS EIRELI	6850978/2019
55	QUEILA PEREIRA DE MELO AMORIM	6721718/2019
56	ROSANGELA APARECIDA ELEOTERIO	6678835/2019
57	SAMUEL PAIVA MARTINS	6938359/2019
58	SKOPIA ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	2494346/2019
59	SMARTCARE SOLUCOES EM SAUDE LTDA	6281456/2019
60	SONARE ESCOLA DE ULTRASSONOGRRAFIA LTDA	2891309/2019
61	SORAYA MARTINS BELLO 02758828707	7171376/2019
62	VALERIA BORGES VIEIRA	1955101/2017
63	VIDA HOME CARE SERVICOS DE SAUDE LTDA	6910500/2019
64	VITALMED CLINICA MEDICA LTDA	7099440/2019
65	WILLIAN ASSAD SASSINE CENTRO DE ALERGIA	4374392/2019

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Regina Célia Diniz Werner

Secretária Municipal de Saúde de Vitória em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal), de acordo com a Portaria nº 07/2011 e nos termos do art. 8º do Decreto nº 17.201/2017, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual.**

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ASSOCIACAO DE UROLOGIA DO ESPIRITO SANTO LTDA	7155365/2019
02	AVANCE UTI MOVEL LTDA	7164167/2019
03	MEDJGV ATIVIDADE MEDICA DE ATENCAO A SAUDE LTDA	6297540/2019
04	OMAR SERVICOS MEDICOS LTDA	6511946/2019
05	SEMPRE SOLUCOES ASSESSORIA E SEGURANCA OCUPACIONAL LTDA	7146941/2019

Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Regina Celia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011 e baseada no Decreto Municipal nº 17.201/2017 de 01/11/2017, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem atividade de interesse à saúde.**

	REQUERENTE	PROCESSO
01	DATA MIX INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI	7095731/2019
02	EMPORIO D'ARC PRESENTES LTDA	6927620/2019
03	S BRUSCHI - COMERCIAL GUAEMITT EIRELI	196973/2016
04	VEQUIS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	5532160/2019

Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Regina Celia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados estão **dispensados** do licenciamento sanitário, com base no Decreto Municipal nº 17.876/2019 de 11/10/2019.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	FERREIRA & CITELI LTDA	7045088/2019

Vitória, 27 de dezembro de 2019.
Regina Celia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde de Vitória em exercício

**SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO**

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por ausência de informações necessárias ao procedimento de licenciamento, com base no Art. 17 do Decreto nº 17.201/2017 de 01/11/2017.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	A M C ALVES - REFEICOES	2974046/2019
02	AQUABELLA COMERCIO E SERVICOS LTDA	5698400/2019
03	BRASA PRIME RESTAURANTE EIRELI	6059615/2019
04	CBVIX CAFETERIA E SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA	4617248/2019
05	CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - IMED S/S LTDA	7045844/2019
06	DROGARIA BS LTDA	7213973/2019

07	EXPEDITO DA CRUZ SILVA	6022533/2019
08	FLAVIO MARTINS DE SOUZA MENDES	6760265/2019
09	GABRIELA COLARES CARNEIRO	5972008/2019
10	INGRID ALENCAR MILLI	6022344/2019
11	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRATIVA PERSONALIZADA EIRELI	7221162/2019
12	INSTITUTO DO CEREBRO PAULISTA LTDA ME	7076000/2019
13	INTERBELLE COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	7215411/2019
14	IVANI MARIA DENADAI	4456139/2019
15	LUCIA SILVA STHEL MARTINS	6758600/2019
16	MARTHA CELIA BROCCO SARCINELLI	6720782/2019
17	O R DA SILVEIRA	5617309/2019
18	POX LANCHES EIRELI	5073836/2019
19	QUALIMAGE COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	6938926/2019
20	R. S. N. PIAZZINI	6839944/2019
21	SABOR DO PRATO LTDA	4510840/2019
22	STAMPA - DECORACOES PAIVA MATOS LTDA	7082998/2019

Vitória, 27 de dezembro de 2019.

Regina Celia Diniz Werner

Secretária Municipal de Saúde de Vitória em exercício

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 34/2019 – SEDEC/GC**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

BERNARDINO GOMES NOVAES

R. Robson Medeiros Mascarenhas, 24

Solon Borges - Vitória - ES

Auto de Intimação: 404/2019

IZALTA RIBEIRO MARANHÃO

R. Gentil Mascarenhas, 47, 2º Pavim.

Solon Borges - Vitória - ES

Auto de Intimação: 401/2019

RICARDO BRUNOW COSTA

Av. José Neves Cypreste, 1100, apt 101, ed Ingara

Jardim da Penha - Vitória - ES

Auto de Intimação: 520/2019

CHURRASCARIA ESTRELA DO SUL LTDA

Av. Dante Michelini, 5105, Lj 02, 1º Pavim, térreo

Jardim Camburi - Vitória - ES

Auto de Intimação: 595/2019

CAMILLO MARGOTTO GON

R. Italina Pereira Motta, 34, lj 04 e 05

Jardim Camburi - Vitória - ES

Auto de Intimação: 603/2019

COND EDF JUDITH CASTELLO II

Av. Dante Michelini, 1087, Bl I e II

Jardim da Penha - Vitória - ES

Auto de Intimação: 297/2019

COND EDF ICARO

R. Carlos Eduardo Monteiro de Lemos, 46

Jardim da Penha - Vitória - ES

Auto de Intimação: 302/2019

ELIANA JULIA CAIADO DE JESUS

R. Prof Sarmiento, 117

Praia do Suá - Vitória - ES

Auto de Intimação: 144/2019

IVONETE BARBOSA CHAGAS

Av. José Neves Cypreste, 1071, apt 301, ed ES
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 556/2019

SAMUEL ANTÔNIO MOYSES

R. Erothildes Resendo, 43, 1º Pavim
Centro - Vitória - ES
Auto de Intimação: 464/2019

TARCY RIBEIRO WALTER NEGREIROS

R. 23 de Maio,114
Parque Moscoso - Vitória - ES
Auto de Intimação: 408/2019

FERNANDES ANTONIO ANGELI

Av. Cleto Nunes, 433, 1º Pavim
Vila Rubim - Vitória - ES
Auto de Intimação: 599/2019
Vitória, 13 de Dezembro de 2019
Márcio Aurelio Passos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 35/2019 – SEDEC/GC**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

ALFREDO COPOLILLO

R. da Alfândega, 32, Ed. Nicola
Centro - Vitória - ES
Auto de Intimação: 374/2019

MARIS DA SILVA TAVARES

R. Aristóbolo Barbosa Leão, 190
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 240/2019

JORGEAN GREGO GONÇALVES

Av. João Baptista Parra, 35
Praia do Suá - Vitória - ES
Auto de Intimação: 125/2019

WELINGTON MIGUEL FERREIRA

R. Atílio Sperandio, 225, lj 01
Joana Darc - Vitória - ES
Auto de Intimação: 444/2019

MARIA IRENE RIBEIRO

Av. José Neves Cypreste, 1071, apt 201, ed ES
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 552/2019

IRMÃOS DEMONER LTDA

R. Prof. Sarmento, S/N
Praia do Suá - Vitória - ES
Auto de Intimação: 130/2019

IRMÃOS DEMONER LTDA

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 225
Praia do Suá - Vitória - ES
Auto de Intimação: 129/2019

SELMA GLASIA LOPES DE ALMEIDA

R. Elzira Vivaqua, 175
Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 589/2019

EDUARDO MOREIRA GIESTAS

R. Italina Pereira Motta, 34, lj 5
Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 605/2019

ROGELIO LUIZ GARCIA

Av. Armando Duarte Rabello, 320
Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 578/2019

DALVA COLODETTE

Av. José Neves Cypreste, 1164, apt 101
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 529/2019

SUPERMERCADO SANTA MARTA LTDA

Pç Regina Frigeri Furno, 210
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 504/2019
Vitória, 13 de Dezembro de 2019
Márcio Aurelio Passos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 32/2019 – SEDEC/GC**

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

PATRICIA FREITAS DOS SANTOS

Av. Dante Michelini, 547, ed Deauville
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 335/2019

COND ED CENTER ORLA CAMBURI

Av. Anisio Fernandes Coelho, 30
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 289/2019

COND ED JANAINA I E II

Av. Dante Michelini, 327, ed Janaina
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 294/2019

FRANCISCO CARLOS PIRES GROSSI

Av. Dante Michelini, 547, ed Deauville
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 323/2019

HOLDING RR INVESTIMENTOS S.A

Av. Dante Michelini, 321
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 293/2019

ISABEL MACHADO SALAY

R. Joaquim Lirio, 478
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 164/2019

VALÉRIA MEDEIROS DE ALMEIDA

R. Joaquim Lirio, 478
Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 167/2019

COND ED PORTO DA BARRA

Av. Carlos Moreira Lima, 595
Bento Ferreira - Vitória - ES
Auto de Intimação: 264/2019
Vitória, 27 de Novembro de 2019
Márcio Aurelio Passos
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 33/2019 – SEDEC/GC

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados em 60 (sessenta) dias a providenciarem a construção de suas calçadas no padrão Calçada Cidadã, com base no art. 57 da Lei 6080/2003, art. 101, 106 e 107 do Decreto 11.975/2004, Lei 6.525/2005 e Decreto 15.200/2011. É necessário solicitar interdição de via à SETRAN.

COND ED ANA KARLA

R. Aristóbulo Barbosa Leão, 225
 Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 238/2019

COND ED SANT GEAN

R. Aristóbulo Barbosa Leão, 315
 Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 249/2019

COND ED DULCE SANTOS SILVA

R. Aristóbulo Barbosa Leão, 319
 Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 246/2019

COND ED CAMBURI SHOPPING

R. Aristóbulo Barbosa Leão, 440
 Jardim da Penha - Vitória - ES
Auto de Intimação: 247/2019

DJALMA GUILHERME

Av. Carlos Moreira Lima, 625
 Bento Ferreira - Vitória - ES
Auto de Intimação: 261/2019

COND ED SÃO MIGUEL

Av. Carlos Moreira Lima, 575
 Bento Ferreira - Vitória - ES
Auto de Intimação: 263/2019

MUCIO FREIRE DA FONSECA

R. Fortunato Abreu Gagno, 760
 Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 28/2019

COND ED RENOIR

Av. Carlos Moreira Lima, 593
 Bento Ferreira - Vitória - ES
Auto de Intimação: 262/2019

PAULO ROBERTO RESENDE LEITE

R. Carlos Martins, 1404
 Jardim Camburi - Vitória - ES
Auto de Intimação: 29/2019
 Vitória, 27 de Novembro de 2019
 Márcio Aurelio Passos
 Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

DECISÃO Nº 013/2019

PROCESSO: 449.1923/2018
INTERESSADO: PONTO DE PROPAGANDA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA PARA PUBLICIDADE
Prezado (s) Senhor (es),

Comunicamos o **INDEFERIMENTO** da solicitação efetuada por Vossa Senhoria, conforme Decisão tomada na Reunião Extraordinária da Comissão de Análise e Interferência (CAI), realizada no dia 17/10/2019, conforme competências contidas no art. 83, do Decreto 13.620/2007 que regulamenta o art. 72 da Lei nº 7095/07 e Decreto 14.542/2009. Trata-se de licenciamento para instalação um outdoor localizado na Av. Adalberto Simão Nader, nº 821, República - Vitória/ES. Após opinamento da CAI entendeu-se pelo indeferimento do pedido por não estar de acordo com os parâmetros exigidos pela legislação municipal.

Tendo em vista a decisão tomada, informações acerca da decisão poderão ser esclarecidas na Coordenação Técnica de Posturas e Publicidade, SEDEC/GCON/CTP, através do telefone 3382-3178, para onde o processo será encaminhado.

Karla Mendes Ruas Nascimento
 Presidente da Comissão de Análise de Interferência
 HOMOLOGO
 Em 16/12/2019
 Márcio Aurélio Passos
 Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

DECISÃO Nº 014/2019

PROCESSO: 416.4530/2018
INTERESSADO: MAELY ARTE E PUBLICIDADE LTDA
ASSUNTO: LICENÇA PARA PUBLICIDADE
Prezado (s) Senhor (es),

Comunicamos o **DEFERIMENTO** da solicitação efetuada por Vossa Senhoria, conforme Decisão tomada na Reunião Extraordinária da Comissão de Análise e Interferência (CAI), realizada no dia 12/12/2019, conforme competências contidas no art. 83, do Decreto 13.620/2007 que regulamenta o art. 72 da Lei nº 7095/07 e Decreto 14.542/2009. Trata-se de licenciamento para instalação de um painel frontlight em duas faces localizado à Rua Capitão João Brandão, nº 100, Enseada do Suá - Vitória/ES. Após opinamento da CAI entendeu-se pelo deferimento do pedido por estar de acordo com os parâmetros exigidos pela legislação municipal.

Tendo em vista a decisão tomada, informações acerca da decisão poderão ser esclarecidas na Coordenação Técnica de Posturas e Publicidade, SEDEC/GCON/CTP, através do telefone 3382-3178, para onde o processo será encaminhado.

Karla Mendes Ruas Nascimento
 Presidente da Comissão de Análise de Interferência
 HOMOLOGO
 Em 16/12/2019
 Márcio Aurélio Passos
 Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

EDITAL 01

RESOLUÇÃO Nº 063/2018

INTERESSADO: GENIVALDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 950313/2017

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO impetrado através do processo nº 612244/2017 foi INDEFERIDO.

O texto integral da resolução encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitória Nunes da Motta, 220, sala 614, Edifício CIAC, 6º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES

Priscila Lígia Alvarino
 Presidente da JIF

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 119/2016

INTERESSADO: BERTOLI CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, CONTRA AUTO DE INFRAÇÃO Nº 950158/2015.

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que o RECURSO impetrado através do processo nº 6534792/2015 foi INDEFERIDO.

O texto integral da resolução encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitória Nunes da Motta, 220, sala 614, Edifício CIAC, 6º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES

Priscila Lígia Alvarino
 Presidente da JIF

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
 Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

RESOLUÇÃO Nº 214/2016

**INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALVES RIBEIRO.
ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, CONTRA AUTO
DE INFRAÇÃO Nº 950066/2016.**

**Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria
que o RECURSO impetrado através do processo
nº 2708402/2016 foi INDEFERIDO.**

O texto integral da resolução encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitório Nunes da Motta, 220, sala 614, Edifício CIAC, 6º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES

Priscila Lúgia Alvarino

Presidente da JIF

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

RESOLUÇÃO Nº 148/2016

**INTERESSADO: ILHA PIZZA LTDA-ME
ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, CONTRA AUTO
DE INFRAÇÃO Nº 950068/2016.**

**Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria
que o RECURSO impetrado através do processo
nº 2708402/2016 foi INDEFERIDO.**

O texto integral da resolução encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitório Nunes da Motta, 220, sala 614, Edifício CIAC, 6º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES

Priscila Lúgia Alvarino

Presidente da JIF

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

**INTERESSADO: ANDERSON CEZAR ARIMINI GOMES
ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, CONTRA AUTO
DE INFRAÇÃO Nº 920225/2016.**

**Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que
o RECURSO impetrado através do processo nº
5996962/2016 foi INDEFERIDO.**

O texto integral da resolução encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitório Nunes da Motta, 220, sala 614, Edifício CIAC, 6º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES

Priscila Lúgia Alvarino

Presidente da JIF

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL**

RESOLUÇÃO Nº 238/2017

**INTERESSADO: Consórcio Jota Ele/exxa/Baslto.
ASSUNTO: RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA, CONTRA AUTO
DE INFRAÇÃO Nº 9910045/2017.**

**Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria que
o RECURSO impetrado através do processo nº
3664201/2017 foi INDEFERIDO.**

O texto integral da resolução encontra-se à disposição do interessado na SEMMAM/JIF - Rua Vitório Nunes da Motta, 220, sala 614, Edifício CIAC, 6º andar- Enseada do Suá - Vitória - ES

Priscila Lúgia Alvarino

Presidente da JIF

Luiz Emanuel Zouain da Rocha

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DECRETO Nº 17.971

Define o valor da tarifa do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Vitória.

O Conselho Municipal de Transporte e Trânsito de Vitória - COMUTTRAN, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 10.869/01, Decreto nº 10.931/01 e Decreto nº 17.273/18, bem como prerrogativas regimentais e em consonância com as deliberações da Reunião da Câmara Temática de Transporte Público de Passageiros - CT/TPP do Conselho Municipal de Transporte e Trânsito - COMUTTRAN - Vitória, realizada em 03 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido o novo valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para a tarifa do Subsistema de Transporte Convencional de Passageiros do Município de Vitória.

Parágrafo único. O valor da meia tarifa a ser cobrada dos estudantes, em razão de benefício legal lhes concedido, fica definida em R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Fica definido o novo valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para a tarifa do Subsistema de Transporte Seletivo de Passageiros do Município de Vitória.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 05 de janeiro de 2020.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de janeiro de 2020.

Luciano Santos Rezende

Prefeito Municipal

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PENALIDADE Nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Vitória, considerando o que restou comprovado por meio do Processo Administrativo de Penalidade n.º 2980409/2019, TORNA PÚBLICO a aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA pelo período de 90 (noventa) dias, conforme prescreve o subitem 5.1, alínea "b", do instrumento convocatório à empresa ALS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 30.986.148/0001-08, a contar do 1º dia útil após a presente publicação, tendo sido esgotados todos os recursos cabíveis na instância administrativa. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na Controladoria Geral do Município, situada à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 3º piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, Espírito Santo.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2019.

Karla Aguiar Munaldi

Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à
Corrupção

**SECRETARIA DE FAZENDA
CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS
CONSELHO PLENO**

RESOLUÇÃO Nº: 099/2019

PROCESSO Nº: 2715312/2019

CONSULENTE: PIQUE BANDEIRA PRODUÇÕES LTDA.

RECURSANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO - 1ª JJ

RECORRIDA: DECISÃO Nº027/2019 - 1ª JJ.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **2715312/2019**, que recorre a Presidente da Primeira Junta de Julgamento - 1ª JJ contra a Decisão nº 027/2019 - 1ª JJ, que respondeu a consulta formulada, entendendo pela não incidência do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre o aporte total R\$ 900.000,00 concedido pelo BRDE para produção independente de obras audiovisuais brasileiras, bem como sobre a emissão de documento fiscal.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, negar-lhe provimento, para manter a Decisão nº 027/2019 – 1ª JJ, por entender que o recebimento do aporte de R\$ 900.000,00, para a contratação, na forma de investimento, em projeto de produção independente de obra audiovisual não se encontra no rol de serviços elencados na lista anexa à lei. Em relação aos serviços de produção, gerenciamento, promoção da obra audiovisual, executados pela própria consulente, não se configura a prestação de serviço tributável pelo ISSQN, por haver confusão entre a figura do prestador e do tomador do serviço e, ainda, por não se enquadrar o serviço de produção de filmes na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116/2003.

Sala de Sessões, 28 de novembro de 2019.

Hiara Castro Santos
Conselheira Relatora

Roberto França Martins
Representante Da Fazenda Pública Municipal

Luciana Fontenelle De Albuquerque Ribeiro
Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 100/2019
PROCESSO Nº: 5094780/2019
RECURSANTE: PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO – 3ª JJ.
RECORRIDA: DECISÃO Nº052/2019 - 3ª JJ
REQUERENTE: ESTEVÃO COVRE

Vistos relatados e discutidos estes autos de nº **5094780/2019** que recorre a Presidente da Terceira Junta de Julgamento contra a Decisão nº 052/2019 – 3ª JJ, que deferiu o pedido de Isenção Tributária do IPTU/2017 para o imóvel de inscrição fiscal nº 14233126.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, mas, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 052/2019 da 3ª JJ, e, conseqüentemente, concedendo a Isenção Tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - para o Exercício de 2020, referente ao imóvel de inscrição fiscal nº 14233126, por entender que o requerente comprova sua condição de ex-combatente integrante da Força Expedicionária Brasileira, estando amparado pelo disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 4.476/97), observando que o benefício não é extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Fica o requerente intimado a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10.

Sala de Sessões, 03 de dezembro de 2019.

Tertuliano Santos De Souza
Conselheiro Relator

Roberto França Martins
Representante Da Fazenda Pública Municipal

Andreia De Paula Gurtler
Presidente Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº: 101/2019
PROCESSO Nº: 5989995/2019 e 5990270/2019
RECURSANTE: PRESIDENTE DA 2ª JUNTA DE JULGAMENTO
REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17ª REGIÃO
RECORRIDA: DECISÕES NºS 051/2019 E 044/2019 - 2ª JJ

Vistos, relatados e discutidos, estes autos de nºs **5989995/2019 e 5990270/2019**, que remete de ofício a Presidente da 2ª Junta de Julgamento, em face das Decisões nºs 051/2019 e 044/2019 - 2ª JJ, haver deferido os pedidos de Não Incidência de ITBI, para os imóveis de inscrição fiscal nºs 1093207 e 1093126.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício e negar-lhe provimento, mantendo as Decisões nºs 051/2019 e 044/2019 - 2ª JJ, e, para indeferir o pedido de não incidência

de ITBI, por entender que a requerente não comprovou a adequação da imunidade requerida às finalidades do art. 156, § 2º, Inciso I, da Constituição Federal.

Fica o requerente intimado a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10 c/c art. 2º da Lei nº 9.352/18.

Sala de Sessões, 05 de dezembro 2019.

Rafael Kenji França Kono
Conselheiro Relator

Roberto França Martins
Representante Da Fazenda Pública Municipal

Andreia De Paula Gurtler
Presidente Em Exercício

RESOLUÇÃO Nº: 102/2019
PROCESSO Nº: 4738631/2019
RECURSANTE: PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO - 3ª JJ
REQUERENTE: IGREJA CRISTÃ MARANATA
RECORRIDA: DECISÃO Nº050/2019 – 3ª JJ.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº **4738631/2019**, que remete de ofício a presidente da 3ª JJ, em razão da Decisão nº 050/2019 – da 3ª JJ, haver deferido o pedido de Imunidade Tributária de IPTU, para o imóvel sob inscrição fiscal nº 5268273.

RESOLVE o Conselho Pleno, por unanimidade de seus Conselheiros presentes, conhecer da remessa de ofício, e negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 050/2019 da 3ª JJ, para deferir o pedido de Imunidade Tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o imóvel de inscrição fiscal nº: 5268273, por entender que a requerente está amparada no artigo 150, VI, “b” e parágrafo 4º da Constituição Federal e artigo 12, II, “a” e “b” da Lei nº 7.888/2010, benefício este não extensivo às taxas, contribuições e preços públicos.

Fica a requerente intimada a acatar a decisão acima proferida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 76 da Lei nº 7.888/10 c/c art. 2º da lei nº 9,352/18.

Sala de Sessões, 05 de dezembro de 2019.

Carla Poloni Telles Santos
Conselheiro Relator

Roberto França Martins
Representante Da Fazenda Pública Municipal

Andreia De Paula Gurtler
Presidente Em Exercício

DECRETO Nº 17.970

Dá nova redação ao Art. 12 do Decreto nº 17.960, de 20 de Dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 12 do Decreto nº 17.960 de 20 de Dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Comitê de Patrocínios de Vitória terá a seguinte composição:

I - 02 representantes da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES;

II - 01 representante da Secretaria de Cultura – SEMC;

III - 01 representante da Secretaria de Esportes – SEMESP;

IV - 01 representante da Companhia de Desenvolvimento, Inovação e Turismo de Vitória – CDV.

§ 1º. O comitê será coordenado por representante da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação – SEGES.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos ou entidades integrantes do Poder Executivo Municipal com o objetivo de dirimir as questões técnicas dos projetos.” (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, 03 de janeiro de 2020.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/ EDU/, 06 DE SETEMBRO DE 2019.**CRONOGRAMA PREVISTO

O Município de Vitória/ES, no uso de suas atribuições legais, e por meio da Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação (SEGES), torna públicas os cronogramas previstos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/ EDU/, 06 DE SETEMBRO DE 2019, que visa o provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no Quadro do Magistério do Município de Vitória/ES.

PARA TODOS OS CARGOS EXCETO PARA OS CARGOS A02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II E A14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Realização da análise da equipe multiprofissional/Comissão especial de Avaliação de Ingresso de Negros e Indígenas, resultado, período de recurso e nova análise dos recursos negros/indígenas	10/01 a 17/02/2020
Classificação preliminar no Certame	21/02/2020
Pedido de revisão contra a classificação preliminar no Certame	27 e 28/02/2020
Respostas aos recursos contra a classificação preliminar no Certame Classificação e resultado final do Certame	10/03/2020

SOMENTE PARA OS CARGOS A02 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II E A14 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA IV - EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e contra a chave de correção preliminar da Prova Discursiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Divulgação da chave de correção final da Prova Discursiva Resultado preliminar da Prova Objetiva	06/01/2020
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	07/01 e 08/01/2020
Respostas aos recursos e resultado final da Prova Objetiva	14/01/2020
Resultado preliminar das Provas Discursiva e Títulos	15/01/2020
Pedido de revisão contra o resultado preliminar das Provas Discursiva e Títulos	16/01 e 17/01/2020
Respostas aos recursos e resultado final das Provas Discursiva e Títulos	24/01/2020
Realização da análise da equipe multiprofissional/Comissão especial de Avaliação de Ingresso de Negros e Indígenas, resultado, período de recurso e nova análise dos recursos negros/indígenas	10/02 a 30/03/2020
Classificação preliminar no Certame	03/04/2020
Pedido de revisão contra a classificação preliminar no Certame	06 e 07/04/2020
Respostas aos recursos contra a classificação preliminar no Certame Classificação e resultado final do Certame	15/04/2020

VITÓRIA/ES, 03 de janeiro de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário de Gestão, Planejamento e Comunicação

CHUVAS

Em caso de emergência
acione a Defesa Civil

(27) 3382-6168 / 3382-6167

Plantão 24h: (27) 98818-4432



VITÓRIA TERÁ 200 MIL NOVAS ÁRVORES PLANTADAS EM OITO ANOS



Mais informações:
www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA



EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista